



Art. 5º Designar o Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, Pedro Henrique Gomes da Silva, CPF/ME: 026.530.211-02, para subsidiar as seguintes informações a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria:

I - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

II - repasses ou transferências de recursos financeiros; e
III - execução orçamentária e financeira.

Art. 6º Designar o Gerente de Compras e Apoio Administrativo, Clever Everton Rodrigues Júnior, CPF/ME: 737.717.081-68, para subsidiar informações dos procedimentos licitatórios realizados e em curso, inclusive os respectivos editais, anexos e resultados, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria.

Art. 7º Designar o Gerente de Gestão de Contratos, Diogo Carrijo Pessoa dos Santos, CPF/ME: 009.803.381-66, para subsidiar informações dos contratos e termos aditivos celebrados pela Vice-Governadoria, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria.

Art. 8º Designar o interlocutor da Ouvidoria desta Vice-Governadoria, Flávio Inácio da Silva, CPF/ME: 713.431.991-15, para subsidiar informações das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria e manter registro sistemático dos requerimentos de acesso à informação possibilitando a rastreabilidade e análise estatística sobre tais requisições.

Art. 9º Designar a Chefe da Comunicação Setorial, Tainá Rakan Borela Palazzo, CPF/ME: 022.837.441-30, para:

I - subsidiar informações das ações de governo pertinentes à Vice-Governadoria e ao seu Titular, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, nos termos do §4, I, do art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013; e

II - elaborar plano de comunicação visando a manutenção, atualização e autenticidade das informações, bem como a segurança do sítio eletrônico, localização das unidades administrativas e demais normas gerais.

Art. 10. Diante da ausência temporária dos chefes das unidades administrativas ou servidores designados, cada responsável listado acima estabelecerá, no âmbito de suas unidades, o substituto.

Art. 11. Revoga-se a Portaria 31/2022 - VICEGOV.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 316973

PORTARIA Nº 87, de 13 de julho de 2022

Dispõe sobre instituição do Comitê para monitoramento do Planejamento Estratégico, no âmbito da Vice-Governadoria.

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, suas alterações posteriores, e o disposto no Processo SEI n.º 202100012000370, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê que será responsável pelo monitoramento do Planejamento Estratégico da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

Art. 2º Designar os servidores a seguir, identificados para comporem o Comitê instituído no Art. 1º desta Portaria:

I - Bruno Netto do Espírito Santo, CPF/ME: 095.695.317-46, Superintendente de Gestão Integrada, na condição de Presidente;

II - Carlos Eduardo Evangelista, Gerente de Gestão Institucional, CPF/ME: 716.758.921-72, na condição de Vice-Presidente;

III - Clever Everton Rodrigues Júnior, Gerente de Compras e Apoio Administrativo, CPF/ME: 004.874.761-07, na condição de membro;

VI - Gustavo Jamal Rassi, Assessor Especial AE2, CPF/ME: 737.717.081-68, na condição de membro;

V - Isabella Maria Lima Oliveira, Gestor de Planejamento e Orçamento, CPF/ME: 827.718.391-72, na condição de membro; e

VI - Ildessuir Gomes Pereira, Gestor de Planejamento e Orçamento, CPF/ME: 494.263.621-34, na condição de membro.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 135/2021 - VICEGOV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 316976

PORTARIA Nº 89, de 13 de julho de 2022

Dispõe sobre a designação acerca da gestão setorial dos materiais de consumo no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, considerando a Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta no art. 6º do Decreto Estadual n.º 8.043, de 28 de novembro de 2013, e o disposto no Processo n.º 202200012000300, resolve:

Art. 1º Designar para o exercício da gestão setorial dos materiais de consumo desta Vice-Governadoria do Estado de Goiás, especialmente utilizando o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE), a servidora Izabella Fernandes Castro Kumada, CPF/ME: 014.870.611-88, ocupante do cargo de Assessor A4, que a presidirá.

Art. 2º Clever Everton Rodrigues Júnior, CPF/ME: 737.717.081-68, Gerente de Compras e Apoio Administrativo, como suplente pela gestão setorial.

Art. 3º Compete ao suplente substituir a gestora setorial nos casos de impedimentos e afastamentos.

Art. 4º Fica impedido o afastamento simultâneo da Gestora Setorial e do Suplente nos casos de afastamentos temporários, férias e licenças.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 25/2022 - VICEGOV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 316981

PORTARIA Nº 90, de 13 de julho de 2022

Dispõe sobre a designação do Gestor Patrimonial no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019, Lei Estadual Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019;

Considerando o Decreto Estadual n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017, que disciplina a realização de inventário dos bens tangíveis e intangíveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração direta, autárquica, fundacional e dos fundos especiais do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Estadual n.º 9.279, de 30 de julho de 2018, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado;

Considerando a Instrução Normativa n.º 12/2018, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Gestão do Patrimônio Mobiliário no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, para eficiência na sua aplicação; e

Considerando o Ofício Circular n.º 15/2019 - SEAD (7183176) da Secretaria de Estado da Administração, e o disposto no Processo n.º 202200012000302, resolve:



Art. 1º Designar o servidor Reginaldo Faria Campos, CPF/ME: 263.535.981-49, Assessor Contábil, como Gestor Patrimonial da Vice-Governadoria.

Art. 2º Indicar como assistente e imediatamente substituto, nos casos de ausência do Gestor supracitado, o servidor Clever Everton Rodrigues Junior, CPF/ME: 737.717.081-68, ocupante do cargo de Gerente de Compras e Apoio Administrativo.

Art. 3º Cabe ao Gestor Patrimonial:

I - reportar-se à Secretaria de Estado da Administração-SEAD;

II - ter acesso aos sistemas informatizados pertinentes à Gestão Patrimonial, responsabilizando-se pelos atos praticados; e

III - gerenciar todo o acervo mobiliário da Vice-Governadoria e responder aos Órgãos de controle e fiscalização do Estado quanto às possíveis irregularidades apuradas na gestão do patrimônio público sob sua responsabilidade.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 27/2022 - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 316982

PORTARIA Nº 91, de 14 de julho de 2022

Dispõe sobre a gestão e responsabilidade pela formação, guarda e o encaminhamento dos processos destinados aos pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no

uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, Lei Estadual nº 14.415, de 15 de abril de 2003, Lei Estadual nº 14.858, de 22 de julho de 2004, Lei Estadual nº 17.407, de 08 de setembro de 2011 e o Decreto Estadual nº 9.538, de 17 de agosto de 2015, e o disposto no Processo SEI n.º 202100012000144, resolve:

Art. 1º Atribuir o servidor Pedro Henrique Gomes da Silva, ocupante do cargo de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, RG: 4922833 DGPC - GO, CPF/ME: 026.530.211-02, vínculo: 581468, residente à Rua 3, Quadra A11, Lote 36, casa S/N, Setor Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, CEP: 74805-190, a gestão e responsabilidade pela formação, guarda e o encaminhamento dos processos destinados aos pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), criado pela Lei Estadual nº 14.415, de 15 de abril de 2003 e pelos pagamentos que impliquem saques na conta do Fundo Rotativo, cumprindo, rigorosamente, as prescrições contidas nas Leis Estaduais nº 14.415, de 15/04/2003, nº 14.858, de 22/07/2004, nº 17.407, de 08/09/2011 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 2º Estabelecer que as realizações, incluindo empenhos, liquidações e pagamentos das despesas cobertas com recursos do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria, sejam de responsabilidade do servidor acima qualificado.

Art. 3º Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria sejam de responsabilidade do servidor ora indicado.

Art. 4º Condicionar a emissão dos cheques à autorização do servidor Bruno Netto do Espírito Santo, Superintendente de Gestão Integrada, RG: 2109895993 SSP-BA, CPF/ME: 095.695.317-46, vínculo: 577071, residente à Rua T27, 300, Quadra 31, Lote 10/11, Apto. 702, Edifício Glayson, setor bueno, Goiânia - Goiás, CEP: 74210-030, em documento separado, anexado aos processos de realização das despesas.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 14/2021 - VICEGOV.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2022.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 317030

PORTARIA Nº 82, de 13 de julho de 2022

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Inventário no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989 combinado com o disposto na Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, o Decreto Estadual n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017, o Decreto Estadual n.º 9.538, de 18 de outubro de 2019 e a Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019 da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e o disposto no Processo n.º 202200012000303, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Inventário nos termos que dispõe o Decreto Estadual n.º 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso; e

VII - expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Titular desta Vice-Governadoria.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2021 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Vice-Governadoria, os seguintes servidores:

I - Clever Everton Rodrigues Junior, CPF/ME: 737.717.081-68, Gerente de Compras e Apoio Administrativo, que a presidirá;

II - Reginaldo Faria Campos, CPF/ME: 263.535.981-49, Assessor Contábil;

III - Eduardo Machado Mendonça, CPF/ME: 932.802.381-53, Gerente do Cerimonial e Relações Institucionais;

IV - Izabella Fernandes Castro Kumada, CPF/ME: 014.870.611-88, Assessor A4;

V - Pedro Henrique Gomes da Silva, CPF/ME: 026.530.211-02, ocupante do cargo de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira e;

VI - Erick Pires de Souza, CPF/ME: 688.601.961-91, Técnico em Gestão Pública.

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades desta Vice-Governadoria, que sejam oferecidos à Comissão Permanente de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 28/2022 - VICEGOV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 317087